

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO 052/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE PAINS, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA **TRÊS IRMÃOS SUPERMERCADO LTDA ME** DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PAINS - MG, com sede à Praça Tonico Rabelo, nº 164, Centro - Pains/MG, CEP: 35.582-000, tel. (037) 3323-1285, inscrito no CNPJ sob nº 20.920.575/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Marco Aurélio Rabelo Gomes, Prefeito Municipal, brasileiro, CPF nº 621.100.206-87, residente e domiciliado nesta Cidade.

1.2 - DA CONTRATADA

TRÊS IRMÃOS SUPERMERCADO LTDA ME, com sede na Rua João Batista Veloso, nº 387, Bairro Centro, Pains-MG, CEP: 35.582-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.053.660/0001-91, neste ato representada por seu representante legal o Sr. José Márcio Lopes Pereira, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 051.390.526-01 e portador da Carteira de Identidade nº MG - 12.489.593.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do Processo Administrativo de Licitação Nº 156/2018, modalidade - Pregão 60/2018, conforme dispõe a Lei 10.520/02, subsidiariamente à Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a aquisição de cestas básicas para serem distribuídas aos servidores municipais de Pains - MG, composta dos seguintes itens:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Marca
1	1	Pct	Açúcar Cristal	Delta
2	2	Pct	Arroz agulhinha polido	Panela de Ferro Premium



		Total unitário da cesta		
Nescau	Achocolatado em pó	Unid	1	3
Marilan	Biscoito tipo maisena	Pct	1	4
Robson	Café torrado e moído	Kg	1	5
Elefante	Extrato de tomate	Lata	1	6
Natural de Minas	Feijão carioca	Pct	3	7
SM Especial	Farinha de Trigo	Kg	1	8
Kiflor	Fuba Mimoso	Pct	1	9
Flamboyant	Golabada	Pct	1	10
Vilma	Macarrão espaguete sêmola n 08	Kg	1	11
ABC	Óleo de soja refinado	Unid	4	12
Santa Amália	Tempero alho e sal	Unid	1	13
		R\$ 109,00		

2.2 - DA EXECUÇÃO

A entrega será após recebimento da Ordem de Fornecimento, em quantitativos definidos pelo Setor de Compras e Licitações do Município, sendo as cestas ser entregues a cada servidor, mediante apresentação de ticket autorizativo.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 - DO PRAZO

A entrega do(s) produto(s) será feita mensalmente pela Contratada na sede da sua empresa, no período do 1º dia útil até no máximo no dia 10 de cada mês, em quantidades estabelecida pelo setor de Recursos Humanos, e após emissão de ordem de fornecimento expedido pelo setor de Compras e Licitações, devendo as mesmas ser entregues a cada servidor, mediante apresentação de ticket autorizativo emitido pelo setor de recursos humanos do município de Pains - MG.

DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 588.600,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais) sendo o valor unitário de cada cesta R\$ 109,00 (Cento e nove reais).

3.3 - DO PAGAMENTO

O pagamento dos produtos entregues será efetuado em 10 (dias) após a entrega das mercadorias, mediante a apresentação do documento fiscal, devendo este ser emitido de acordo com as quantidades fornecidas nas requisições, carimbadas e assinadas pelo servidor designado pelo Setor Administrativo do Município.

3.4 - DO REALINHAMENTO DO PREÇO



3.4.1 – O valor do contrato será irrealizável, porém será permitido o realinhamento de preço, após comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional; para tanto, será necessário apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;

b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.).

3.4.2 – Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato quanto ao item licitado.

3.4.3 – A marca cotada na proposta licitatória deverá constar nas notas fiscais apresentadas para realinhamento.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta licitação correrá por conta da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.01.04.11.331.0003.2022.3.3.90.32.00

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Responsabilizar-se-á pela entrega do objeto especificado no presente contrato

5.2 - Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à entrega do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

5.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.4 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5 - Substituir os produtos que foram encontrados com defeito ou impróprio para o consumo.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos produtos, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete à Seção de compras expedir as autorizações de fornecimento (requisições) à contratada, e ao Almoxenado receber e atestar as faturas (notas fiscais) emitidas pela mesma e zelar.

8.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração ficará responsável pela fiscalização do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGP/M/FGV;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Pains pelo prazo de 02 (dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

- 10.1.1 - Determinada, por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93;
- 10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para a Administração;
- 10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS



10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLAUSULA XI - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Arcos para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Pains, 17 de julho de 2018.

MARCO AURELIO RABELO GOMES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TRES IRMAOS SUPERMERCADO LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Renato Soares
CPF nº 441.406.226-87

Amir Ottoni de Oliveira
CPF nº 444.969.316-72

[Handwritten signature of Amir Ottoni de Oliveira]





PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Extratos de Contratos

O Prefeito Municipal de Pains, Marco Aurélio Rabelo Gomes, na observância do princípio constitucional e legal da publicidade, de acordo com o art. 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Lei Municipal n.º 1.235/2013 de 20/11/2013, leva à conhecimento público as seguintes contratações realizadas pelo Município de Pains - MG:

Contrato nº 049/2018 entre a PMP e a empresa **ALEXSOM PALCO SOM LUZ LTDA ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de palco e tendas para realização das festividades do evento cultural "Cultura a Gosto", no Município de Pains/MG, conforme os lotes 02 e 03. Vigência: 2 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 10.980,00 (Dez mil novecentos e oitenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 050/2018 entre a PMP e a empresa **JOSÉ CARLOS DE PAIVA 966.723.826-15 EPP**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de banheiros químicos para realização das festividades do evento cultural "Cultura a Gosto", no Município de Pains/MG, conforme o lote 04. Vigência: 2 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.560,00 (Dois mil quinhentos e sessenta reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 051/2018 entre a PMP e a empresa **JOBSON ESTEVÃO FERREIRA DE CARVALHO ME**, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de sonorização e iluminação para realização das festividades do evento cultural "Cultura a Gosto", no Município de Pains/MG, conforme o lote 01. Vigência: 2 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 052/2018 entre a PMP e a empresa **TRÊS IRMÃOS SUPERMERCADO LTDA ME**, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas para serem distribuídas aos servidores municipais de Pains - MG. Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente Contrato é de R\$ 588.600,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais) sendo o valor unitário de cada cesta R\$ 109,00 (Cento e nove reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 053/2018 entre a PMP e a empresa **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por termo destruição e destinação final de resíduos de saúde do fixo hospital do município de Pains - MG. Vigência: 12 meses. Valor: O valor do presente contrato é de R\$ 5,20 (cinco reais e vinte centavos) por quilo de resíduo recolhido. Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 054/2018 entre a PMP e a empresa **THALES AUGUSTO MAIA TORRES 10938086677**, cujo objeto é a contratação de Banda Chapéu e Cabelo para apresentação de show, no dia 11/08/2018, durante as festividades do evento "Cultura a Gosto" a ser realizado no município de Pains/MG. Vigência: 2 meses. Valor: O valor total do presente contrato é de R\$ 2.700,00 (Dois mil setecentos reais). Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

Contrato nº 055/2018 entre a PMP e a empresa **MATEUS LOPES GONTIJO ME**, cujo objeto é a contratação de serviços de arbitragem para realização dos jogos do campeonato de futebol amador a se realizar no município de Pains - MG. Sendo os itens 1 e 2. Vigência: 12 meses. Valor: O valor total do presente Contrato é de R\$ 27.540,00 (Vinte e sete mil quinhentos e quarenta reais), sendo no item 1 o valor total de R\$ 23.940,00 (Vinte e três mil novecentos e quarenta reais) ficando o valor de R\$ 399,00 (Trezentos e noventa e nove reais) para cada jogo, e o item 2 o valor total de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) ficando o valor de R\$ 900,00 (Novecentos reais) para cada jogo. Marco Aurélio Rabelo Gomes - Prefeito Municipal.

06 SET 2018

Praca Tonico Rabelo, n.º 164 - Centro - CEP: 35.582-000 - Pains - MG

Telefone: (37) 3323-1285 - Telefax: (37) 3323-1018

PUBLICADO O Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pains/MG conforme Lei Municipal de 1.235 de 2013

05 SET 2018

CPF 109.961.585-37

PAINES, MINAS GERAIS